



DECRETO NÚMERO 020/2025

“Dispõe sobre a prestação de contas das diárias no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Sabará, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.993 de 28 de maio de 2014, e;

Considerando se tratar de concessão de verba indenizatória, em caráter eventual, cuja prestação de contas pode se dar de forma simplificada (Consulta TCE/MG 1.135.395);

Considerando que a não-obrigatoriedade de se juntar documentos comprobatórios de gastos está na natureza desse tipo de diárias (Consulta TCE/MG 658.053);

Considerando a necessidade de simplificação dos processos administrativos, e que os valores das diárias indenizatórias já estão devidamente previstos na legislação municipal, **DECRETA:**

Art. 1 – Em todos os casos de concessão de diária, nos termos previstos na lei municipal nº 1.993, de 28 de maio de 2014, o beneficiado pelo recebimento da diária é obrigado a apresentar prestação de contas, que a partir de 01 de fevereiro de 2025, poderá ser realizada de forma simplificada, no prazo de três dias subsequentes ao retorno à sede.

§ 1º – A prestação de contas simplificada de diárias deverá conter:



I – declaração do servidor contendo a data de partida e de chegada na sede e o valor pago, quando o servidor se deslocar para municípios em que o meio de transporte utilizado não emitir o bilhete de passagem;

II – documento comprobatório dos termos inicial e final da viagem;


III – Relatório de Viagem, contendo as atividades realizadas, objetivos e resultados alcançados;

III – cópia do certificado ou declaração de participação em evento, quando a viagem do servidor tiver por finalidade a participação em cursos, seminários, treinamentos ou similares;

§ 2º – Caso necessário, poderão ser solicitados ao servidor documentos complementares pela chefia imediata ou pelo ordenador de despesa para a prestação de contas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sabará, 20 de janeiro de 2025.


Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará